



CAMPO LARGO

ANEXO ÚNICO

METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CAMPO LARGO

META 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos e ampliar, até 2020, a oferta da Educação Infantil de forma a atender a 50% da população até 3 (três) anos, em período integral, parcial, opcional à família de acordo com a demanda da cidade e com garantia de qualidade.

ESTRATÉGIAS:

1.1 Construir de forma gradativa, a partir da aprovação deste plano, em termo de cooperação com a União e com o Estado, novas instalações prediais para atender a demanda social das crianças com idade entre de 4(quatro) e 5 (cinco) anos, priorizando o atendimento nas pré-escolas.

1.2 Construir de forma gradativa, priorizando os locais de maior demanda, a partir da aprovação deste plano, em termo de cooperação com a União e com o Estado, novas instalações prediais para atender a demanda social das crianças com idade entre 4 meses e 3 anos, exclusivamente o atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI).

1.3 Manter e ampliar o atendimento integral das crianças de 4 meses a 3 anos de idade.

1.4 Implantar o atendimento parcial, em estabelecimentos próprios, onde haja, demanda, para as crianças de 4 meses a 3 anos de idade, de forma progressiva, garantindo o padrão de qualidade de acordo com as necessidades deste público.

1.5 Assegurar que as crianças da Educação Infantil do município, sejam atendidas em um espaço físico adequado tendo número de profissionais necessários para o desenvolvimento da proposta pedagógica de qualidade.



CAMPO LARGO

1.6 Assegurar e garantir que as crianças da Educação Infantil do Município, sejam atendidas em um espaço físico adequado tendo número de profissionais necessários para o desenvolvimento da proposta pedagógica de qualidade.

1.7 Garantir a infraestrutura necessária de acordo com os padrões estabelecidos em lei.

1.8 Assegurar o atendimento das crianças do Campo na Educação Infantil, após o terceiro ano de vigência do plano, a fim de limitar a nucleação das escolas e o deslocamento da criança, de forma a atender as especificidades dos povos do Campo (quilombolas, indígenas, agricultores, extrativistas e agroindústria).

1.9 Promover, no prazo de vigência deste plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifestada pelas famílias de crianças de 4 meses a 5 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades de / superdotação, estabelecendo condições como:

- * Apoio de Especialistas e Cuidadores;
- * Número de aluno por sala, regulamentado por normativa municipal;
- * Imobiliário adequado;
- * Material pedagógico adaptado;
- * Espaço Físico acessível;
- * Alimentação adequada;

1.10 Revisar continuamente as políticas municipais para a educação infantil pública, com base nas Diretrizes Nacionais e demais legislações em vigor.

1.11 Estabelecer, a partir da vigência deste plano, normas e procedimentos, para definir um mecanismo que possibilite a consulta pública por edital da demanda das famílias para inserção nos CMEI's e CEI's – Centros de Educação Infantil, que este possa ser permanente e informatizado, acessível a qualquer tempo, aos Dirigentes Escolares, aos Conselheiros Tutelares, Conselho de Direito e de Educação, à população, e etc.



CAMPO LARGO

1.12 Articular novos termos de cooperação, com as secretarias municipais: saúde, assistência social, e outras, visando atendimento prioritário, para um adequado desenvolvimento das crianças na faixa etária de 4 meses a 5 anos de idade.

1.13 Equipar todos os CMEI's e CEI's, com um sistema de controle de alunos matriculados, visando acompanhar a matrícula, freqüência e progresso pedagógico, bem como disponibilizar Secretários Escolares.

1.14 Criar Conselhos Escolares nos CMEI's, buscando a participação e o envolvimento da comunidade escolar na melhoria pedagógica e infraestrutural.

1.15 Estabelecer rotina de período integral e parcial que respeite a individualidade, direitos e necessidades básicas das crianças como: banho, sono, alimentação e atividades pedagógicas.

1.16 Reorganizar o número de profissionais da Secretaria Municipal de Educação / Equipe de Ensino para atender o setor de Educação Infantil, ampliando assim: as possibilidades de acompanhamento pedagógico, produção de materiais de apoio, visita e acompanhamento do trabalho realizado e das necessidades institucionais, como também a preparação e execução e formação continuada.

1.17 Garantir que todos os CMEI's e CEI's possuam em seu quadro efetivo profissional para exercer a função pedagógica – pedagogo, instituído através de processo de lotação, conforme prevê o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Largo, Lei nº 2028, até o 2º ano de vigência deste Plano.

1.18 Garantir 33% de hora atividade, para os CMEI's e CEI's, conforme a Lei 11738/2008, ampliando assim, momentos de estudo e planejamento de práticas que atendam à singularidade de cada sala de aula e sua heterogeneidade.

1.19 Assegurar formação continuada aos professores / educadores e auxiliares infantis, de no mínimo 40 horas anuais, ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e estimular a participação em cursos, seminários, oficinas, ofertadas por outras instituições públicas e privadas, visando melhoria na qualidade de ensino.



CAMPO LARGO

1.20 Assegurar, para a Educação Infantil, o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às necessidades do trabalho educacional.

META 2 - Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS:

2.1 Promover cooperação com diferentes segmentos, especialmente Assistência Social, oferecendo cursos frequentes às equipes diretivas e profissionais das escolas, criando pólos com profissionais especializados para o atendimento às instituições, apoiando ações que visem o monitoramento e acompanhamento individualizado do fluxo e rendimento dos alunos, como: fortalecimento do diálogo entre família, escola e comunidade, contraturno escolar, recuperação paralela de conteúdos.

2.2 Apoiar, em cooperação com as demais instituições (Assistência Social, Conselho Tutelar, Ministério Público, entre outros), as ações preventivas da Rede de Proteção visando o acompanhamento e encaminhamentos necessários as crianças em situação de vulnerabilidade social.

2.3 Assegurar formação continuada aos professores, de no mínimo 20 40 horas/ano, ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e estimular a participação em cursos, seminários, oficinas, ofertadas por outras instituições públicas e privadas, visando melhoria na qualidade de ensino.

2.4 Assegurar que todos os alunos da rede municipal pública de ensino, com indicativos de deficiência, transtornos funcionais específicos, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/ superdotação, passem por avaliação no contexto escolar, avaliação psico educacional, com agilidade e tempo hábil de encaminhamentos, se necessário, para atendimento em Salas de Recursos Multifuncionais, Classes Especiais ou Escolas Especiais e para os setores da saúde responsáveis, com aumento efetivo de profissionais habilitados para as avaliações polarizando o atendimento às instituições com proximidade.



CAMPO LARGO

2.5 Realizar orientações de como fazer acontecer o processo ensino aprendizagem e encaminhamentos para as instituições e profissionais das escolas da rede municipal pública de ensino que possuam alunos inclusos, observados no contexto escolar, para indicativo de Transtorno de Conduta e Mental em cooperação com a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e demais programas municipais de atendimento.

2.6 Garantir a participação dos docentes da rede municipal pública de educação em cursos de formação continuada ofertados pelos níveis Estadual e Federal de ensino como o PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, possibilitando condições de freqüência.

2.7 Ampliar a hora atividade para os professores das instituições de ensino municipal a fim de assegurar, até no máximo o segundo (2º) ano de vigência deste Plano, os 33% previstos em Lei.

2.8 Viabilizar a construção de um espaço público municipal com auditório e salas com iluminação, ventilação e sonorização, garantindo um espaço para a formação continuada dos professores municipais em curto prazo e até o 3º ano de vigência do Plano.

2.9 Garantir, no início do ano letivo, que as escolas tenham o número suficiente de profissionais, conforme porte, visando o bom andamento de suas atividades.

2.10 Apoiar e incentivar a constante reelaboração do Projeto Político Pedagógico pelas comunidades escolares, a fim de garantir a gestão democrática das instituições de ensino e a reflexão-ação sobre a sua prática.

2.11 Orientar a equipe diretiva sobre a importância da efetiva atuação do Conselho Escolar nas instituições de ensino.

2.12 Criar equipe composta por profissionais da educação para promover práticas de conscientização aos pais dos alunos da rede municipal sobre a importância da escolarização e outros assuntos referentes ao desenvolvimento infantil, a qual desenvolverá ações junto às instituições municipais até o 3º ano de vigência do Plano.



CAMPO LARGO

2.13 Assegurar, para a rede municipal, o fornecimento de materiais pedagógicos adequados às necessidades do trabalho educacional.

2.14 Apoiar e garantir a expansão das bibliotecas escolares, principalmente espaço físico e pessoas habilitadas para este trabalho, para a aquisição anual de livros de literatura infantil, infanto juvenil, paradidáticos. Cuidando para que o material enviado não seja repetitivo e que se peçam opiniões às instituições.

2.15 Produzir anualmente, até o 2º ano do Plano em vigência, material impresso - revista, contemplando práticas pedagógicas selecionadas e que tiveram bons resultados, valorizando os trabalhos desenvolvidos nas instituições de ensino.

2.16 Garantir imediatamente que todas as escolas municipais possuam em seu quadro efetivo profissional para exercer a função pedagógica – pedagogo, instituído através de processo de lotação, conforme prevê o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Largo.

2.17 Viabilizar junto ao governo Estadual e Federal para a construção e ampliação de escolas estaduais em regiões de grande desenvolvimento populacional do município, como: Itaqui, Partênope, Cercadinho, Salgadinho e outros conforme demanda.

2.18 Priorizar a construção de prédios escolares municipais e ou estaduais para acabar com a dualidade administrativa, até o 3º ano da vigência deste Plano.

2.19 Adotar, a contar da aprovação deste Plano, padrões mínimos de infraestrutura para o Ensino Fundamental, compatíveis com as necessidades locais e institucionais, de acordo com as normas de segurança vigente, priorizando as escolas que ofertam educação em tempo integral, incluindo:

a) espaço que atenda a demanda da instituição, segurança (inspeção pelo corpo de bombeiro), ventilação, temperatura ambiente;

b) instalações sanitárias e para higiene, adaptadas à faixa etária até, o 1º ano de vigência do plano;

c) espaços cobertos para esportes, recreação, biblioteca, refeitório até o 3º ano do plano em vigência;



CAMPO LARGO

- d) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos com deficiência até o 2º ano de vigência do plano;
- e) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos anualmente;
- f) espaço para biblioteca escolar com ampliação e atualização do acervo anualmente;
- g) telefone e serviço de reprodução de textos anualmente;
- h) laboratório de informática com equipamentos operantes, com internet e recursos multimídias, bem como pessoal para sua manutenção periódica até o 1º ano do plano em vigência;
- i) ampliação da equipe de manutenção física e tecnológica para as instituições.

2.20 Assegurar transporte escolar adequado aos alunos do campo e bairros distantes, bem como transporte adaptado para pessoas com deficiência, com colaboração financeira da União e do Estado, observando-se os critérios de atendimento estabelecidos pelo Órgão Municipal de Educação.

2.21 Assegurar transporte escolar adequado com monitor para os alunos do campo e bairros distantes, bem como transporte adaptado para pessoas com deficiência, com colaboração financeira da União e do Estado, observando-se os critérios de atendimento estabelecidos pelo Órgão Municipal de Educação.

2.22 Assegurar número de vagas, no Ensino Fundamental – anos iniciais compatíveis com a demanda de alunos das comunidades do campo em escolas próximas a sua localidade.

2.23 Apoiar ações para o cumprimento do calendário escolar, pelas escolas do campo, no que diz respeito à carga horária anual.

2.24 Incentivar e estabelecer parcerias com o Estado e a União para que as escolas, principalmente as do campo, ampliem sua carga horária para tempo integral.



CAMPO LARGO

META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85 %, nesta faixa etária.

ESTRATÉGIAS:

3.1 Incentivar e divulgar formas de capacitação continuada, aplicada à prática, para os profissionais do Ensino Médio, inclusive para profissionais da educação do campo em cooperação com as universidades e demais instâncias públicas e privadas.

3.2 Incentivar e divulgar inovações pedagógicas, aplicada à prática, para os profissionais do Ensino Médio, inclusive para profissionais da educação do campo em cooperação com as universidades e demais instâncias públicas e privadas.

3.3 Apoiar a criação de cursos profissionalizantes para os alunos do Ensino Médio de acordo com a demanda do município.

3.4 incentivar a divulgação nas escolas de vagas de estágio entre as empresas do município.

3.5 Indicar a revisão dos currículos e das matrizes curriculares buscando aproximar as áreas de atuação e desenvolver os conhecimentos e habilidades, inclusive dos cursos profissionalizantes.

3.6 Estabelecer termo de cooperação juntamente com SESI- SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA, SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO e as instituições de educação profissional, públicas e privadas para que os alunos de Educação de Jovens e Adultos tenham acesso aos cursos profissionalizantes por elas oferecidos.

3.7 Assegurar que a prevenção à violência e às drogas nas escolas e em seu entorno, seja alvo prioritário das políticas públicas municipal, em regime de colaboração, Estado, União e sociedade civil organizada.

3.8 Incentivar ações inclusive em seus currículos, para que se desenvolvam no ambiente escolar, processos que possibilitem a interação entre as diversas culturas, respeito a elas e valorização da cultura juvenil.



CAMPO LARGO

3.9 Estabelecer termo de cooperação entre Estado e Município para construir escolas em tempo integral possibilitando a aplicação da valorização da cultura do esporte, das artes e acabando com a dualidade administrativa entre Estado e Município.

3.10 Favorecer momentos de exposição, desenvolvimento e valorização dos trabalhos desenvolvidos por alunos e professores, em cooperação com o Estado, rede privada e demais instâncias.

3.11 Apoiar e incentivar a participação dos genitores e/ou responsáveis legais e das organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.

3.12 Estabelecer termo de cooperação com o Estado, para garantir o transporte escolar de qualidade aos alunos do Ensino Médio, do campo e de bairros periféricos do município, adaptando os horários, no período noturno e diurno conforme a Resolução nº777/2013 Programa estadual de Transporte escolar.

3.13 Apoiar ações que visem o acesso, a inclusão e a permanência dos educandos com necessidades especiais em classes de Ensino Médio garantindo profissionais para acompanhar os alunos, de acordo com as estratégias da meta 4.

3.14 Articular com entidades públicas e privadas a oferta de cursos preparatórios para vestibular, conforme demandas.

3.15 Estimular o ingresso e permanência no Ensino Superior, através de feiras educacionais da divulgação e disseminação sobre cursos, formas de ingresso, de financiamento (SISU - , PROUNI, Ciência sem Fronteiras, FIES) e a importância dos mesmos na vida adulta.

3.16 Rever junto ao sistema integrado do IFPR - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ do município a possibilidade de ampliação e divulgação gradativa de vagas da educação profissional e tecnológica.

3.17 Estabelecer cooperação com o estado ampliar até o final da vigência deste plano a oferta de cursos profissionalizantes públicos no campo de acordo com a demanda do mesmo.



CAMPO LARGO

META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS:

4.1 Acompanhar o gerenciamento e o repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação as matrículas dos (as) estudantes da educação municipal da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar ou suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

4.2 Buscar junto ao executivo municipal e à secretaria de finanças um sistema de repasse financeiro para a manutenção dos Centros Educacionais Municipais de Atendimentos Especializados – CEMAE's do município;

4.3 Implantar, de acordo com a necessidade, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e classes especiais;

4.4 Fomentar a formação continuada de professores e professoras, para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.

4.5 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes especiais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos



CAMPO LARGO

e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública municipal, conforme necessidade identificada por meio de avaliação psico educacional e/ou multiprofissional, ouvidos a família e o aluno.

4.6 Criar equipe multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria a inclusão, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social e pedagogia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da rede pública municipal de ensino.

4.7 Criar legislação específica para complementação financeira de valor destinado a acessibilidade e manutenção arquitetônica dos prédios.

4.8 Ofertar anualmente no decorrer da vigência deste Plano Municipal de Educação, cursos de formação continuada sobre inclusão e temas específicos, bem como metodologias de ensino relacionadas à Educação Especial a todos os professores da rede pública municipal de ensino.

4.9 Garantir recursos financeiros para compra de materiais de tecnologia assistiva, que atendam as necessidades de funcionalidade em relação às atividades de vida diária e atividades pedagógicas dos alunos com deficiência.

4.10 Garantir recursos financeiros para contratação de profissionais e formação continuada em tecnologia assistiva.

4.11 Manter e acompanhar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva.

4.12 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos/cegos.



CAMPO LARGO

4.13 Garantir e ampliar a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.14 Buscar parcerias com instituições que ofertem pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, garantindo na Proposta Pedagógica a flexibilização ou enriquecimento curricular aos alunos com necessidades educativas especiais, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou superdotação.

4.15 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, e altas habilidades/ superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, articulando em parceria com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.16 Buscar parcerias com instituições que ofertem pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do processo de ensino e da aprendizagem, garantindo na Proposta Pedagógica a flexibilização ou enriquecimento curricular aos alunos com necessidades educativas especiais, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades ou / superdotação.

4.17 Garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação, conforme a necessidade, para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades / superdotação, promovendo a oferta de



CAMPO LARGO

professores (as) do atendimento educacional especializado (AEE), Escolas e Classes Especiais, professor de apoio à comunicação alternativa, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.

4.18 Prever em edital de concurso público a vaga para professor instrutor surdo para atuar no Centro Municipal Educacional Especializado na Área da Surdez, conforme Decreto Nº 5626, de 22 de Dezembro de 2005.

4.19 Assegurar Professor de Apoio Educacional Especializado, para atendimento a alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento, após análise da equipe de educação especial da Secretaria Municipal de Educação, conforme instrução Nº 004/2012 – SEED/SUED, considerando os preceitos legais que regem a Educação Especial (LDB nº 9394/96, Parecer CNE nº 17/01, Resolução CNE 02/01 e Deliberação 02/03 - CEE).

4.20 Garantir Professor de Apoio à Comunicação Alternativa aos alunos com deficiência física neuromotora que apresentem formas alternativas e diferenciadas de linguagem expressiva, oral e escrita, decorrentes de seqüelas neurológicas e neuromusculares, após análise da equipe de educação especial da Secretaria Municipal de Educação, conforme instrução nº 002/2012 – SUED/SEED, considerando os preceitos legais que regem o Atendimento Educacional Especializado: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução nº 02/01 – CNE e Parecer nº 17/01 – CNE; Deliberação nº 02/03 – CEE; Resolução nº 5624/2011 – GS/SEED e a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

4.21 Articular junto ao administrativo a criação de um cargo de agente de serviço educacional para atender os alunos com deficiência, matriculados na rede municipal pública de ensino, visando dar suporte às atividades de alimentação, higiene e locomoção.

4.22 Promover parcerias com universidades federais, instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso,



CAMPO LARGO

participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede municipal pública de ensino.

4.23 Manter o convênio de repasse técnico às entidades filantrópicas sem fins lucrativos que atendam alunos com deficiência.

4.24 Estimular as instituições de ensino a desenvolverem ações, com o objetivo de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo, por meio de palestras, reuniões e campanhas.

META 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS:

5.1 Ofertar materiais didáticos, pedagógicos e tecnológicos de qualidade, fomentando o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade. Disponibilizar formação específica na área tecnológica aos professores alfabetizadores através do NTE – Núcleo de Tecnologia Educacional.

5.2 Fomentar a interdisciplinaridade para que a alfabetização e o letramento ocorram de forma contextualizada e significativa, assegurando o acesso a todos os conteúdos, priorizando o trabalho com o texto e demais recursos metodológicos.

5.3 Sugerir mecanismos às instituições para elaborar ações que possibilitem às famílias maior comprometimento e valorização da vida escolar das crianças como base para ascendência profissional, social e financeira.

5.4 Assegurar visitas às escolas, por parte da SMECE- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, como forma de assessorar e orientar o trabalho desenvolvido nas instituições. Para isso, viabilizar quantidade suficiente de pessoas na equipe de ensino, desde que atendida à demanda de professores e pedagogos nas instituições.



CAMPO LARGO

5.5 Considerar a alfabetização das pessoas com deficiência, e as suas especificidades, respeitando seu tempo de aprendizagem.

5.6 Assegurar visitas às escolas, por parte da SMECE, como forma de supervisionar e orientar o trabalho desenvolvido nas instituições. Para isso, viabilizar quantidade suficiente de pessoas na equipe de ensino.

5.7 Considerar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, respeitando seu tempo de aprendizagem.

5.8 Garantir 33% de hora atividade, conforme a Lei 11738/2008, ampliando assim, momentos de estudo e planejamento de práticas que atendam à singularidade de cada sala de aula e sua heterogeneidade.

5.9 Manter a adesão ao PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - e assegurar adesão a outros programas federais nesses moldes. Assegurar, com estímulo e conscientização, que o professor participe do PNAIC oportunizando condições para a participação de todos os professores alfabetizadores na formação.

5.10 Viabilizar, pela SMECE, formação específica aos pedagogos, com base no PNAIC, para que possam dar suporte aos professores alfabetizadores, garantindo assim, que o trabalho se concretize com qualidade em todas as turmas de alfabetização. Esta formação garantirá a continuidade das práticas metodológicas, mesmo após o término do Pacto.

5.11 Ampliar o quadro de profissionais especializados, através de cooperação com outras secretarias, a fim de agilizar o atendimento aos alunos com dificuldade fonoaudiológica, psicológica e neurológica, possibilitando a eles o avanço na aprendizagem, sendo que o atendimento aos os alunos da rede municipal de ensino seja priorizado.



CAMPO LARGO

META 6 – Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS:

6.1 Levantar dados para diagnosticar os bairros mais necessitados da oferta do programa de educação em tempo integral.

6.2 Implantar com as demais secretarias municipais, projetos e/ou programas de contraturno nas localidades de risco, com maior vulnerabilidade social e onde existam crianças e adolescentes em condição de trabalho infantil.

6.3 Priorizar a participação no contraturno de alunos em situação de risco e com dificuldades de aprendizagem, para os matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, como forma de acompanhamento pedagógico a educação regular.

6.4 Solicitar anualmente junto às universidades federais, formação específica para o coordenador municipal do Programa Nacional Mais Educação, Mais Cultura, Atleta e Esporte na escola, programas estes já implantados no município e desenvolvidos para alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

6.5 Qualificar profissionais da rede municipal, inclusive equipe pedagógica para atuarem no programa de educação em tempo integral.

6.6 Fornecer alimentação adequada com equilíbrio de níveis calórico-proteicos, por faixa etária, bem como o acompanhamento por profissional nutricionista, para alunos atendidos no Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

6.7 Disponibilizar em curto prazo, verbas para subsidiar os recursos humanos, materiais, físicos (mobília) e estruturais (arquitetônicos) para as escolas municipais.

6.8 Avaliar e aperfeiçoar o programa de educação integral, realizado aos alunos matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, conforme as necessidades e dificuldades encontradas após implantação do mesmo, com retorno às escolas das questões avaliadas.

6.9 Assegurar que as Instituições de Ensino Fundamental – Anos Iniciais revisem continuadamente o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar,



CAMPO LARGO

realizando alterações e adequações, se necessário, com observância as Diretrizes Curriculares Nacionais e Proposta Curricular vigente, no que se refere à educação em tempo integral.

6.10 Firmar termos de cooperação para a contratação de oficineiros, profissionais especializados, que atendam as turmas do Programa Mais Educação, desenvolvido para alunos matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais, polarizando o atendimento às instituições de ensino com proximidade, como por exemplo: Capoeira, Judô, Música, Robótica, Educação Ambiental, Cidadania, Teatro, Música, Esporte, Dança, Patrimônio: Histórico, Artístico e Cultural, Contação de Histórias, Turismo, Cultura Local, Artesanato, Fotografia, Desenho e Pintura, Recursos Audiovisuais (vídeo), Horta/Horto, Museu, Aula de campo/direcionada, Educação Empreendedora, entre outras, de forma a suprir as instituições municipais, em curto prazo.

Obs. Rever porte das escolas prevendo os alunos do Mais Educação.

6.11 Ampliar a partir das necessidades e possibilidades a demanda de atendimento no programa de educação em tempo integral, das instituições de ensino municipal público e apoiar ações para que os alunos matriculados no Ensino Fundamental Anos Finais e Médio e também tenham acesso à escola em tempo integral;

6.12 Institucionalizar e manter em regime de colaboração a ampliação e a reestruturação das escolas públicas, por meio de instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de informática, espaço para atividades culturais, biblioteca, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, mobiliários adequados às diferentes faixas etárias, bem como, a produção de material didático e a formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.13 A partir de uma infraestrutura adequada, conscientizar e mobilizar os pais para a entrada e a permanência dos filhos na educação integral.



CAMPO LARGO

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

ESTRATÉGIAS:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

7.1 Garantir a permanência dos alunos do Ensino Fundamental - Anos iniciais, que apresentam dificuldades de aprendizagem em horário alternado, em salas de apoio, visando sanar e amenizar as dificuldades, facilitando a compreensão dos conteúdos, estabelecendo prioridade nas disciplinas de língua Portuguesa e Matemática.

7.2 Apoiar as instituições de Ensino Fundamental- Anos Finais e Ensino Médio, junto ao governo do estado, a abertura de salas de apoio a todas as instituições que necessitam.

7.3 Estabelecer políticas para combater a evasão, consequentemente a reprovação escolar, junto à rede de proteção e às instâncias a ela vinculadas.

7.4 Garantir o cumprimento da deliberação do CEE (Conselho Estadual de Educação) no que se refere a número de alunos por turma e capacidade física de sala de aula.



CAMPO LARGO

7.5 Sugerir mecanismos para que as instituições de ensino façam vigorar termo de cooperação com as famílias, de modo a promover sua participação na comunidade escolar, conscientizando-as da importância das mesmas no processo ensino-aprendizagem.

7.6 Assegurar o atendimento ao aluno por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação, articulando também junto à União a oferta de livros didáticos, em quantidades suficientes a todos os alunos do Ensino Fundamental.

7.7 Implementar laboratórios de informática nas instituições que ainda não tem manter e aprimorar nas instituições que já existem, a partir da aquisição de tecnologia/ equipamentos, tecnologia assistiva conectando-as a internet, para que todos os alunos possam ter acesso a este recurso, bem como profissionais técnicos do NTE para desempenhar tal função.

7.8 Incentivar os professores a participarem de formação continuada nos moldes do PNAIC- Plano Nacional de Alfabetização na Idade Certa, onde os direitos de aprendizagem sejam assegurados também ao 4º e 5º anos, proporcionando metodologias diferenciadas na prática pedagógica, visando melhoria na qualidade do ensino.

7.9 Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando transparência e a gestão democrática.

7.10 Assegurar a partir da vigência deste plano, a melhoria das instalações e estrutura das escolas com construções de bibliotecas que garantam a acessibilidade a todos os alunos de forma igualitária, aprimorando o acervo para o desenvolvimento de projetos de leitura, garantindo profissional específico para exercer a função.

7.11 Assegurar às instituições com baixo rendimento no IDEB – Índice Desenvolvimento da Educação Básica) à assistência técnica e pedagógica, estabelecendo termo de cooperação entre outras secretarias, estado e união,



CAMPO LARGO

sugerindo ações que possam possibilitar a melhoria da qualidade educacional e diminuir a diferença entre as escolas com os menores e maiores índices.

7.12 Implementar ações de Educação Fiscal e Educação Financeira que possibilitem a construção da consciência cidadã em torno do papel social dos tributos, dos bens e orçamentos públicos; informando, à sociedade, os efeitos lesivos da corrupção, da sonegação fiscal e da má gestão dos recursos públicos.

META 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

ESTRATÉGIAS:

8.1 Estabelecer termos de cooperação e mobilização intensa com (associações de moradores, igrejas, postos de saúde, setor privado, assistência social e outros...) para computar o número de pessoas que não possuem a escolaridade média, fazendo assim um diagnóstico com a coleta, tabulação e formulação de um banco de dados, passando estas informações – NTE (Núcleo de Tecnologia Educacional) que enviará a tabulação para a Secretaria da Educação e SEED, para que seja apresentado um diagnóstico que promova ações junto a outros órgãos para ampliar a escolaridade prevista na meta 8.

8.2 Realizar cadastramento (Censo da EJA – Educação de Jovens e Adultos) periódico, a cada semestre, com agentes sociais e outros para identificar a população adulta que não teve acesso à educação ou que não concluiu os estudos (Ensino Fundamental e Ensino Médio), para encaminhá-las aos estudos que necessita concluir.

8.3 Oferecer e manter programas de EJA para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade/série e nos diferentes estratos sociais e regionais da referida meta.



CAMPO LARGO

8.4 Garantir o acesso e a permanência dos jovens do campo, das regiões mais pobres e afastadas uma educação de qualidade, em instituições instaladas nas regiões onde residem.

8.5 Valorizar as diversas etnias, principalmente dos negros, respeitando as diferenças, elaborando políticas públicas voltadas para a igualdade social.

8.6 Proporcionar atendimento multidisciplinar aos referidos alunos da meta, com a criação de programas de orientação e ação quanto à educação alimentar higiene, política e direitos humanos já que grande parte dos educandos aqui atendidos são de situação de risco, marginalizados e com dificuldade de acesso as necessidades básicas diárias, a exemplo do Programa Saúde na Escola.

8.7 Viabilizar transporte coletivo no campo para o local de estudo gratuito, mesmo que este seja nas áreas urbanas prevendo orçamento necessário.

8.8 Fortalecer o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.9 Implantar em cooperação com demais instituições públicas e privadas de programas de educação de jovens e adultos, gratuitos.

8.10 Possibilitar como mais uma opção o Ensino a Distância pela Universidade Aberta do Brasil.

8.11 Possibilitar torres de acesso à internet no campo e regiões mais afastadas, bem como facilitar a aquisição e manutenção de computadores.

8.12 Promover programas de incentivo aos estudos em cooperação com o Ministério do Trabalho e setor privado para a inclusão no mundo do trabalho (diurno e noturno).

8.13 Estabelecer termos de cooperação com empresas para o desenvolvimento de turmas de EJA presencial ou à distância, customizadas ao público de atendimento.



CAMPO LARGO

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e erradicar, até 2020, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

9.1 Garantir a sensibilização e divulgação para a população sobre a importância da continuidade dos estudos, através da mídia, de material impresso nos diversos espaços públicos, de palestras às comunidades e alunos do município periodicamente.

9.2 Garantir, em cooperação com o Estado, o transporte escolar aos alunos da EJA, residentes no campo e bairros distantes, atendendo os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.3 Ampliar oferta da EJA no campo e na comunidade quilombola atendendo toda a demanda existente, com atenção as necessidades locais e com recursos adequados para que a mesma ocorra com qualidade.

9.4 Assegurar, com qualidade, meios para a distribuição de merenda escolar específica à Educação de Jovens e Adultos da rede municipal, visto que a maioria dos alunos dirige-se à escola imediatamente após o trabalho.

9.5 Firmar convênio com as empresas de transporte coletivo municipal a fim de garantir aos alunos Jovens, Adultos e idosos, inseridos na EJA e com frequência regular, transporte gratuito.

9.6 Garantir que na Educação de Jovens e Adultos da rede municipal sejam priorizados os professores com formação específica e/ou com experiência nesta modalidade de ensino, na distribuição das turmas.

9.7 Estimular nas empresas, indústrias e no comércio local, o incentivo na contratação visando à escolaridade, à permanência e conclusão nos estudos, como condição ao vínculo empregatício.

9.8 Garantir, a partir da vigência deste Plano, o acesso aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, aos laboratórios de informática das escolas da rede municipal de ensino e nas indústrias do conhecimento, bibliotecas públicas e CEUs - Centro de



CAMPO LARGO

Artes e de Esportes Unificados, em horários que não interferem no cronograma dos alunos do Ensino Fundamental.

9.9 Assegurar o atendimento especializado e acessibilidade na Educação de Jovens e Adultos para alunos com necessidades especiais, incluindo o material pedagógico e formação adequada do professor da rede municipal.

9.10 Prever, a partir da vigência deste Plano, o desenvolvimento de projeto de Educação de Jovens e Adultos - Segmento I, para a população presidiária.

9.11 Assegurar junto as Secretarias de Saúde e Assistência Social, para atendimento aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, que apresentam deficiência visual e/ou perda auditiva, buscando convênios para a confecção e fornecimento dos recursos ópticos prescritos e aparelhos auditivos, na sua rede de competência.

9.12 Ofertar EJA diurno, para estudantes com necessidades educativas especiais e/ou deficiência, multideficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades / superdotação, surdos/as, independente do número de estudantes em instituições públicas, assim como o acesso as oficinas de preparação para o trabalho e a outras atividades, de forma a promover a formação para a inserção no mundo do trabalho.

9.13 Garantir EJA em horários alternativos ao noturno, para que todos possam retomar e seguir os seus estudos.

9.14 Oferecer atendimento educacional a sujeitos não alfabetizados/as oriundos/as de outros estados, imigrantes, considerando a diversidade de vida e trabalho que os/as afastou da escola.

9.15 Garantir ações afirmativas de gênero e geração de trabalho e renda que contribuam para a superação da desigualdade socioeconômica entre os/as educandos/as da EJA, através da criação das políticas públicas.

9.16 Criar um banco de dados municipal que realize o levantamento de jovens adultos e idosos não alfabetizados ou em situação de analfabetismo funcional, e faça



CAMPO LARGO

seu monitoramento, a fim de acompanhar a realidade municipal e estabelecer políticas focadas nos indicativos.

META 10 – Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS:

10.1 Realizar pesquisas para obtenção de dados da real situação empregatícia de formação, área de interesse da população, encaminhando os resultados para ampla análise dos setores responsáveis pela oferta de vagas profissionalizantes.

10.2 Firmar termos de cooperação com entidades não governamentais e outras instituições comunitárias, ampliando e divulgando programas gratuitos já existentes, (através da Secretaria Municipal de Educação e demais entidades privadas) cursos básicos profissionalizantes (corte/costura, manicure, pedicure, maquiagem, tricô, crochê, bróia, pintura entre outros).

10.3 Apoiar ações realizadas pelos IFPRS, SENAC, SENAI, SESI, SEBRAE E SESC, para que os alunos da EJA tenham acesso aos cursos profissionalizantes oferecidos;

10.4 Apoiar ações realizadas pelos IFPRS, SENAC, SENAI, SESI, SEBRAE E SESC, para que os alunos da EJA tenham acesso aos cursos profissionalizantes oferecidos; através de parcerias com a divulgação.

10.5 Intensificar ações conjuntas com empresas privadas, bem como com as demais secretarias municipais, no sentido de oferecer cursos básicos para atuação profissional, integrada a EJA, incentivando o ingresso nos cursos já ofertados no município.

10.6 Estimular que instituições de ensino privadas e/ou estatais ampliem oferta de vagas e criem cursos públicos profissionalizantes e diversificados, integrada a EJA, tais como: técnico em contabilidade, técnico em enfermagem, técnico cuidador de idosos, administração, logística entre outros, através de aulas dinâmicas e atrativas, possibilitando sua entrada no mundo do trabalho formal.



CAMPO LARGO

10.7 Criar mecanismos em cooperação com o Estado, União, Setor Privado e Secretarias Municipais para atender a demanda populacional local, se necessário: escola itinerante, do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, como por exemplo: escola de alternância.

10.8 Divulgar e ampliar parcerias através dos diversos meios de comunicação existentes no município, todas as oportunidades de formação profissional.

10.9 Manter política antidroga preventiva, com formação aos professores, pais e alunos, a fim de atenuar a evasão escolar.

10.10 Criar espaços públicos para acesso a material de pesquisa on-line, revitalizando as bibliotecas públicas, Casa Cultura, CEUs, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Indústria do conhecimento, com profissionais técnicos capacitados para orientar e zelar pelo espaço.

10.11 Buscar junto ao Estado e União, recursos para a reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e a melhoria da rede física das escolas públicas que atuam na EJA integrada à educação profissional.

10.12 Ofertar em parceria com entidades públicas e privadas projetos de orientação profissional.

META 11- Duplicar as matrículas da Educação Profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

ESTRATÉGIAS:

11.1 Ampliar formação pública e privada de Educação Profissional.

11.2 Incentivar, junto ao Estado a ampliação da oferta de cursos profissionalizantes no município, além dos que já oferece.

11.3 Fomentar a oferta de mais vagas no curso de formação de docentes, para atender a todos os interessados.

11.4 Buscar apoio de empresas para a oferta de estágios, bolsas de estudo, e programas de Jovem aprendiz.



CAMPO LARGO

11.5 Incentivar a valorização dos cursos já existentes, através de divulgação, monitoramento e levantamento de empregabilidade.

11.6 Viabilizar mecanismos para a criação de polos, para oferta de cursos profissionalizantes por região e não somente na área central, através de turmas remotas.

11.7 Estabelecer mecanismos e parcerias junto às empresas campo-larguenses para que ofertem bolsas de estudos para cursos, visando à qualificação de seus profissionais.

11.8 Buscar recursos junto ao Governo Estadual, a União e a sociedade para a instalação de cursos de Educação Profissional.

11.9 Apoiar programas de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e psicopedagógica, que contribuam para garantir o acesso e permanência nos cursos.

11.10 Incentivar a expansão da oferta da Educação Profissionalizante técnica de nível médio, na modalidade presencial e em última instância à Distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso, principalmente para os alunos das escolas do campo.

META 12: Garantir que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

12.1 Incentivar os professores da rede pública de ensino, a participarem de cursos e programas de formação na área de atuação.**12.2** Valorizar nos concursos, a formação acadêmica em nível superior voltada ao conhecimento e reflexão da demanda da rede pública de Educação Básica.

12.3 Propor discussões, por meio de fóruns sobre a importância do ingresso em nível superior na modalidade presencial e a distância, em cursos que apresentem qualidade, interligados aos condicionantes do mundo do trabalho, como também as necessidades de desenvolvimento local, regional e nacional.



CAMPO LARGO

12.4 Criar políticas públicas municipais que busquem ampliar o sucesso do estudante, proveniente do ensino médio público, para o ingresso no Ensino Superior.

12.5 Divulgar, junto aos professores da rede pública municipal as pós – graduações: especialização, mestrado e doutorado, a fim de incentivar o ingresso destes profissionais nesse nível de ensino. Buscar a implantação de novas Instituições de Ensino Superior no Município.

META 13 - Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% de doutores.

ESTRATÉGIAS:

13.1 Fomentar no Município a criação de cursos de Licenciatura Públicos para atender os professores.

13.2 Incentivar os profissionais da rede municipal pública a buscarem formação através da garantia de afastamento remunerado para cursos de pós-graduação stricto sensu ampliando o número de vagas para até 5% dos profissionais de carreira estabelecendo diferentes percentuais de vagas entre professores e educadores. Atrelar a permanência mínima do dobro do tempo de formação para o profissional formado com afastamento remunerado no quadro de profissionais da rede municipal pública.

13.3 Rever o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Largo, no mínimo a cada dois anos, valorizando financeiramente o profissional com titulação de Pós- graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado.

13.4 Buscar junto às instituições de Ensino Superior do Município convênios para a oferta de curso de capacitação que incentive a busca por títulos que tragam resultados para o ensino.

13.5 Apoiar as Instituições de Ensino Superior do Município na busca por novas parcerias e benefícios para não perderem profissionais graduados.

13.6 Acompanhar os resultados da avaliação de desempenho dos estudantes



CAMPO LARGO

(ENADE), bem com da qualificação do corpo docente, promovendo o debate visando à elevação da qualidade do ensino, para as instituições de Ensino Superior de Campo Largo.

META 14 - Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores, conforme a meta nacional.

ESTRATÉGIAS

14.1 Estimular ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado.

14.2 Estimular a participação das mulheres campo-larguenses nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.

14.2 Estimular a participação das mulheres campo-larguenses nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências e também aumentar número de vagas nos cursos superiores.

14.3 Aumentar o número de vagas de profissionais da rede municipal de ensino que recebem licença remunerada para fins de formação stricto sensu, até os 5% dos profissionais de carreira.

14.4 Garantir que o professor não perca os direitos adquiridos no Plano de Carreira como progressão da carreira, ganho de férias e quinquênio durante licença para formação profissional como Mestrado e Doutorado.

14.5 Estabelecer termo de cooperação com as Universidades públicas e Universidade Aberta do Brasil para garantia de vagas nos cursos de mestrado e doutorado desde que os profissionais sejam aprovados no processo seletivo.

14.6 Estabelecer termo de cooperação para a oferta de vagas com as Universidades públicas, privadas e Universidade Aberta do Brasil para garantia de vagas nos cursos de mestrado e doutorado desde que os profissionais sejam aprovados no processo seletivo.



CAMPO LARGO

META 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394/1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós-graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.

15.1 Diagnosticar as necessidades de formação dos professores e educadores da rede municipal e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

15.2 Incentivar, através do Plano de Carreira, em termos percentuais, o acesso e a conclusão do profissional da educação em cursos de licenciatura, assegurando, deste modo, a permanência do mesmo na rede de ensino.

15.3 Buscar, junto às instituições de ensino superior, a abertura de mais cursos de licenciatura para serem oferecidos no município. Efetivação do polo UAB dentro do município.

15.4 Priorizar aos profissionais do quadro próprio do Magistério, com pedagogia e especialização nas áreas de Arte, Educação Física e Educação Infantil, a escolha de vagas para atuar na respectiva área de formação.

15.5 Buscar termo de cooperação para oportunizar cursos de Graduação e Especialização, Mestrado e Doutorado como oferta pública e gratuita.

META 16: Formar, até o último ano deste PNE, 50% dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação strico ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino.



CAMPO LARGO

ESTRATÉGIAS:

16.1 Estimular a consolidação e o desenvolvimento da pós-graduação e da pesquisa das universidades no município procurando articular e apoiar o aumento do número de mestres e de doutores, tendo como uma das possibilidades a UAB-Universidade Aberta do Brasil.

16.2 Fortalecer a formação dos professores e educadores das escolas públicas de educação básica, oferecendo cursos de pós-graduação, estabelecendo termo de cooperação com as instituições de ensino superior, priorizando os profissionais que ainda não possuem a respectiva formação.

16.3 Instituir no município a partir da vigência deste plano, portal eletrônico, para subsidiar a formação continuada através de cursos de capacitação, atuação e valorização dos professores e educadores da educação infantil, Ensino Fundamental – anos iniciais, disponibilizando também gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível para a impressão.

16.4 Oferecer cursos de formação continuada para professores e educadores da rede, pela Secretaria Municipal de Educação ou entidades a ela vinculada, respeitando as necessidades, e as áreas de atuação do docente.

16.5 Viabilizar a adesão e estimular o uso de mídias educacionais, bem como a Plataforma Freire – MEC como forma de garantir a formação acadêmica e ou continuada.

META 17 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas e educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

17.1 Atualizar anualmente o valor do piso salarial municipal para os profissionais do magistério, que atuam no ensino público da educação básica.

17.2 Alterar o cargo de Auxiliar Infantil para Professor Educador, mediante formação específica para o cargo.

17.3 Transformar os Analistas de Esporte em Professores de Educação Física.

17.4 Assegurar Plano de Carreira Específico para os funcionários de Educação.



CAMPO LARGO

17.5 Assegurar aos profissionais do magistério tabela de vencimentos conforme níveis de formação específica, assegurando a promoção por mérito.

17.6 Assegurar, durante a vigência deste plano, Formação Continuada aos profissionais da educação da rede municipal pública, com cursos voltados às diversas áreas do conhecimento.

17.7 Aumentar o número de vagas de profissionais que recebem licença remunerada para fins de formação *stricto sensu*.

17.8 Garantir que o Professor não tenha perda dos direitos adquiridos no Plano de Carreira como progressão da carreira, ganho de férias e quinquênio durante licença para formação profissional como Mestrado e Doutorado.

META 18 - Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definindo em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATEGIAS:

18.1 Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o inicio do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no minimo dos respectivos profissionais do magistério e sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

18.2 Assegurar nas redes públicas municipais de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada e criteriosa, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

18.3 Realizar, por iniciativa da Secretaria de Educação concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública municipal se houver necessidade.



CAMPO LARGO

18.4 Garantir, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado).

18.5 Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes, na elaboração, reestruturação e implementação do plano de Carreira.

18.6 Assegurar que o aprimoramento profissional dos profissionais do magistério e a avaliação de desempenho sejam requisitos para a progressão na carreira.

18.7 Implantar e ampliar benefícios como plano de saúde e repasse, em dinheiro, dos valores do vale-transporte, e vale-alimentação.

18.8 Implantar gradualmente o cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas em um único estabelecimento de ensino para os profissionais do magistério.

18.9 Incentivar os profissionais com bonificações por tempo de serviço a cada cinco anos (quinquênio), e estabelecer o critério no Plano de Carreira do Município, inclusive, revendo o caso dos profissionais com mais de cinco anos de carreira, assegurando o avanço do período retroativo.

18.10 Definir que, ao assumir o segundo padrão através de ampliação, o profissional de Educação tenha sua remuneração de acordo com o 1º padrão.

18.11 Regulamentar a função de Professor de Apoio Educacional especializado para atender alunos inclusos com Transtornos Globais do Desenvolvimento.

18.12 Rever o número de profissionais que compõem a equipe técnica necessária para atuar nos diversos projetos coordenados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de maneira a suprir, com qualidade técnica, as novas demandas de atendimento a ela impostas. Assegurar, para tal, que o quadro de profissionais das escolas não seja reduzido.

18.13 Garantir a função de Professor/Educador Auxiliar em todos os estabelecimentos de ensino público municipal para suprir professores de licença ou com período superior a 15 dias de afastamento, assegurando hora atividade e participação dos professores em programas de formação continuada.



CAMPO LARGO

META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS:

19.1 Manter consulta à comunidade escolar para escolha de diretores e diretoras das Unidades Educacionais considerando critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação em curso de gestão e elaboração de plano de ação a ser apresentado para os envolvidos no processo.

19.2 Estimular o fortalecimento dos Conselhos e órgãos colegiados, criando mecanismos para oferta e adesão de formação aos conselheiros.

19.3 Apoiar, junto às instituições estaduais, a criação e o fortalecimento do Grêmio Estudantil como instrumento de gestão democrática da Escola Pública.

19.4 Efetivar mecanismos, a partir de orientações, reuniões e cursos de formação, incentivando a participação dos Pais, Estudantes, Funcionários, Professores e comunidade local na discussão, elaboração e implementação de planos de ação, projetos político-pedagógicos e regimentos escolares das unidades educacionais.

19.5 Criar Fóruns e mecanismos de avaliação da efetivação do Plano Municipal de Educação de acordo com o Plano Nacional de Educação.

19.6 Assegurar transparência na prestação de contas dos recursos disponibilizados para a Educação, criando um Portal de Transparência, no site da Prefeitura Municipal.

19.7 Orientar as instituições educacionais públicas municipais na realização de avaliação institucional com participação da comunidade escolar, realizando periodicamente a devolutiva das mesmas.

19.8 Criar e executar mecanismos de avaliação diagnóstica da gestão da Secretaria Municipal de Educação, das Escolas, CMEI's e Centros Educacionais de Atendimento Especializado.

19.9 Avaliar periodicamente a aplicabilidade, reajustando anualmente, conforme critérios definidos pelo Conselho Municipal de Educação, os valores repassados às Unidades Educacionais por meio do Caixa Escolar.



CAMPO LARGO

META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS:

20.1 Monitorar a arrecadação e o gerenciamento da aplicação do PIB na Educação. Divulgar em Diário Oficial e nos Portais de Transparência quais são os recursos e onde estão sendo aplicados.

20.2 Articular junto ao Governo Federal, em parceria com os demais Municípios da Região Metropolitana, para que ocorra a desvinculação da folha de Pagamento dos Profissionais da Educação do cômputo geral dos Funcionários Públicos para utilização dos recursos do FUNDEB.

20.3 Aprovar, a nível municipal, a Lei de Responsabilidade Educacional, após a efetivação desta a nível nacional, assegurando o padrão de qualidade na Educação Básica, em cada sistema e rede de ensino aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.

20.4 Criar mecanismos municipais para acompanhamento e controle do CAQi (Custo Aluno Qualidade Inicial) e CAQ (Custo Aluno Qualidade) com a participação dos diferentes segmentos.

20.5 Implementar mecanismos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, a partir de audiências públicas e criação de portais eletrônicos.

20.6 Articular junto a União a manutenção do FUNDEB – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica ou a criação de fundo similar para repasse de recursos aos municípios considerando o CAQ.